



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

[www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados)

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1209

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Decretos .....                      | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 6 |
| Errata .....                        | 6 |
| Extrato .....                       | 6 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Coroados**

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados)

#### **Câmara Municipal de Coroados**

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: [www.camaracoroados.sp.gov.br](http://www.camaracoroados.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1209

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.525, DE 01 DE NOVEMBRO 2024.

*“Regulamenta o Protesto extrajudicial da Dívida Ativa dos créditos tributários e não-tributários do Município de Coroados e dá outras providências.”*

#### TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,

Prefeita do Município de Coroados, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e notadamente o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 1.349 de 14 de maio de 1998,

Considerando que é de interesse da Administração Pública Municipal a adoção de medidas que contribuam para o controle e a eficiência da arrecadação dos créditos tributários e não tributários, que é essencial para a consecução das obrigações sociais constitucionalmente estabelecidas, e também como forma de cumprir as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº. 101/2000;

Considerando que a Certidão de Dívida Ativa é título executivo extrajudicial investido de certeza, liquidez e exigibilidade, prevista no inciso IX do artigo 784 do Código de Processo Civil e artigo 3º da Lei de Execuções Fiscais nº. 6.830/80 e por tal razão é título hábil para protesto nos termos disciplinados no artigo 1º, parágrafo único, da Lei 9.492/1997;

Considerando, que o protesto das CDA's é considerado mecanismo eficiente de cobrança do Fisco Municipal por ser menos oneroso em tempo de dedicação e custo na cobrança, favorecendo assim a concretização das atividades-fim do poder público, além de reduzir a litigiosidade da esfera judicial que já se encontra tão sobrecarregada de execuções fiscais;

Considerando que o Tribunal de Contas, adotando essa perspectiva nos Relatórios de Fiscalização quadrimestrais, considera o protesto extrajudicial das CDA's o meio de cobrança mais eficiente, apontando a esta Municipalidade a adoção do mecanismo de protesto na cobrança do Fisco Municipal;

Considerando ainda que o MM. Juiz do Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Birigui tem proferido reiteradas Decisões indeferindo o pedido da Fazenda Municipal para utilização de ferramentas judiciais de constrição de bens dos Executados e determinado a adoção do mecanismo de Protesto Extrajudicial para cobrança de CDA's de pequeno baixo valor.

Considerando a necessidade de adequação aos termos da Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2003 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que define adoção de

providências administrativas como pré-requisitos para o ajuizamento da execução fiscal.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Procuradoria Jurídica a promover o protesto extrajudicial da Dívida Ativa dos créditos tributários e não-tributários deste Município, regularmente inscritos, além da inscrição do devedor em qualquer cadastro informativo, público ou privado de proteção ao crédito.

§1º - Poderão ser apontados a protesto as dívidas ativas que sejam objeto de execução fiscal em curso, promovida pela Procuradoria Jurídica.

§2º - Os efeitos do protesto de que trata o caput deste artigo alcançarão os responsáveis tributários, cujos nomes constem nas CDA's, ainda que como compromissários.

§3º - O protesto extrajudicial é providência administrativa necessária e prévia ajuizamento da execução fiscal e não impede o ajuizamento ou prosseguimento da ação de execução fiscal,

Art. 2º - O Município, o Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Birigui e o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, poderão firmar convênio, não oneroso.

Art. 3º - Durante o período compreendido entre o pedido de protesto e sua efetiva lavratura e finalização o Setor de Lançadoria não receberá pagamentos ou efetuará parcelamentos e, portanto, a Lei Municipal nº 1.747, de 05 de junho de 2021 não poderá ser aplicada durante este lapso temporal.

§ 1º - Após consumação da intimação de protesto pelo tabelião, que versa sobre a comunicação ao contribuinte de que o título será levado a protesto, poderá ser promovido parcelamento e pagamento da dívida perante o Setor de Lançadoria.

§ 2º - A dívida ativa levada a protesto que for objeto de parcelamento, somente terá o seu protesto cancelado após pagamento total do parcelamento.

Art. 4º - A Dívida Ativa será levada a protesto mediante arquivo digital, que deverá ser remetido pela Procuradoria Jurídica ao Setor de Lançadoria, para conferência prévia do lançamento, objetivando evitar cancelamento de CDA's por erro de lançamento e, por consequência, do protesto.

§ 1º - Caso ocorra o necessário cancelamento por erro no lançamento, após apontamento das CDA's a protesto do Município, nos termos entabulados no Convênio celebrado com o IEPTBrasil e os Tabelionatos de Birigui/SP, deverá arcar com as despesas cartorárias e emolumentos, admitido o desconto em folha de tais despesas do funcionário responsável pelo equívoco.

Art. 5º - Será admitido o cancelamento do protesto após quitação pelo contribuinte do título extrajudicial levado a protesto e das despesas e emolumentos oriundos do apontamento a protesto do título.

Art. 6º - O Setor de Lançadoria e o Fiscal Tributário do Município deverão promover, periodicamente, a atualização da cadastral dos contribuintes do Fisco Municipal, afim de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1209

Página 3 de 7

permitir a frutífera intimação no Protesto Extrajudicial e garantir a eficiência do mecanismo.

Art. 7º. Poderá ser dispensado o protesto extrajudicial da Dívida Ativa, se a Fazenda Pública celebrar convênio com instituições privadas/públicas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras:

I - comunicação da inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres.

II - existência de averbação, inclusive por meio eletrônico, da certidão de dívida ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora.

III - indicação, no ato de ajuizamento da execução fiscal, de bens ou direitos penhoráveis de titularidade do executado.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 3.301 de 13 de dezembro de 2021.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coroados-SP, 01 de Novembro de 2024.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

Prefeita Municipal

SARA JACOB VEIGA

Procuradora Jurídica



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1209

Página 4 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS**  
RUA PRUDENTE DE MORAES, 64  
46.156.477/0001-61 Exercício: 2024

Página 1

### DECRETO Nº 3526 , DE 04 DE novembro DE 2024

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COROADOS, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 2020 de 03/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.  
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2020, de 03 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COROADOS, 04 de novembro de 2024

### ANEXO

#### ACRÉSCIMOS

|                          |                       |                     |           |
|--------------------------|-----------------------|---------------------|-----------|
| LOCAL: 02 EXECUTIVO      |                       |                     |           |
| 02 04 03 MERENDA ESCOLAR |                       |                     |           |
| Ficha: 97                | 12.306.0142.2018.0000 | Merenda Escolar     | 35.000,00 |
|                          | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO |           |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES |                       |                     | 35.000,00 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1209

Página 5 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS**  
RUA PRUDENTE DE MORAES, 64  
46.156.477/0001-61 Exercício: 2024

Página 2

### DECRETO Nº 3526 , DE 04 DE novembro DE 2024

#### REDUÇÕES

|                              |                       |                                    |            |
|------------------------------|-----------------------|------------------------------------|------------|
| LOCAL: 02 EXECUTIVO          |                       |                                    |            |
| 02 08 01 PRÓPRIOS MUNICIPAIS |                       |                                    |            |
| Ficha: 222                   | 15.846.0106.1023.0000 | Desenvolvimento Econômico e Social | -35.000,00 |
|                              | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                |            |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES          |                       |                                    | -35.000,00 |

TEREZINHA AP. CASTILHO VARONI  
PREFEITA MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1209

Página 6 de 7

### Licitações e Contratos

#### Errata

#### Termo de Homologação - Retificação

Processo nº 103/2024

Pregão Presencial nº 047/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada de telecomunicações para prestação de serviços de **Link Internet Dedicado com Fibra Óptica, e Serviços de Gerenciamento e Distribuição do Link Internet Dedicado** para utilização da prefeitura e órgãos municipais, com fornecimento de peças, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços, e com suporte técnico contínuo, pelo período de 12 (**doze**) meses, conforme descrições contidas no Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que passam a fazer parte do presente processo.

**Homologo**, para que produza os seus efeitos legais a decisão proferida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, figurando como licitante vencedora a empresa:

- **L. C. THOMASINI COMUNICACOES LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.542.355/0001-54, com o valor global de R\$ 14.521,20 (**quatorze mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos**), estabelecida na cidade de Avanhandava/SP;

Coroados/SP, 04 de Novembro de 2024.

**Terezinha Aparecida Castilho Varoni**  
Prefeita Municipal

#### Extrato

#### EXTRATO DE ATA

Ata nº 168/2024

Processo nº 104/2024

Dispensa nº 047/2024

**Objeto** Registro de Preços para futuras aquisições de **Medicamentos (Novos, Desertos e Fracassados) em licitações anteriores**, para serem distribuídos na Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF), pelo período de 12 (**doze**), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes no Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante do presente processo.

**Contratante** Prefeitura Municipal de Coroados

**Detentora da Ata LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

**Vigência** 12 (**doze**) meses

**Valor Global** R\$ 2.460,00 (**dois mil, quatrocentos e sessenta reais**)

**Assinatura** 30 de Outubro de 2024

Coroados/SP, 04 de Novembro de 2024.

**Terezinha Aparecida Castilho Varoni**  
Prefeita Municipal

#### EXTRATO DE ATA

Ata nº 169/2024

Processo nº 104/2024

Dispensa nº 047/2024

**Objeto** Registro de Preços para futuras aquisições de **Medicamentos (Novos, Desertos e Fracassados) em licitações anteriores**, para serem distribuídos na Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF), pelo período de 12 (**doze**), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes no Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante do presente processo.

**Contratante** Prefeitura Municipal de Coroados

**Detentora da Ata M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

**Vigência** 12 (**doze**) meses

**Valor Global** R\$ 6.679,88 (**seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos**)

**Assinatura** 30 de Outubro de 2024

Coroados/SP, 04 de Novembro de 2024.

**Terezinha Aparecida Castilho Varoni**  
Prefeita Municipal

#### EXTRATO DE ATA

Ata nº 170/2024

Processo nº 104/2024

Dispensa nº 047/2024

**Objeto** Registro de Preços para futuras aquisições de **Medicamentos (Novos, Desertos e Fracassados) em licitações anteriores**, para serem distribuídos na Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF), pelo período de 12 (**doze**), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes no Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante do presente processo.

**Contratante** Prefeitura Municipal de Coroados

**Detentora da Ata DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPOTADORA LTDA**

**Vigência** 12 (**doze**) meses

**Valor Global** R\$ 11.418,60 (**onze mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos**)

**Assinatura** 30 de Outubro de 2024

Coroados/SP, 04 de Novembro de 2024.

**Terezinha Aparecida Castilho Varoni**  
Prefeita Municipal

#### EXTRATO DE ATA

Ata nº 171/2024

Processo nº 104/2024

Dispensa nº 047/2024

**Objeto** Registro de Preços para futuras aquisições de **Medicamentos (Novos, Desertos e Fracassados) em licitações anteriores**, para serem distribuídos na Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF), pelo período de 12 (**doze**), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes no Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante do presente processo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1209

Página 7 de 7

**Contratante** Prefeitura Municipal de Coroados  
**Detentora da Ata DROGARIA AMARAL SOCIEDADE UNIPessoal LTDA. - EPP**  
**Vigência 12 (doze) meses**  
**Valor Global R\$ 922,50 (novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**  
**Assinatura** 30 de Outubro de 2024  
Coroados/SP, 04 de Novembro de 2024.  
**Terezinha Aparecida Castilho Varoni**  
Prefeita Municipal

### EXTRATO DE ATA

**Ata nº 172/2024**  
**Processo nº 104/2024**  
**Dispensa nº 047/2024**  
**Objeto** Registro de Preços para futuras aquisições de **Medicamentos (Novos, Desertos e Fracassados) em licitações anteriores**, para serem distribuídos na Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF), pelo período de 12 (doze), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes no Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante do presente processo.  
**Contratante** Prefeitura Municipal de Coroados  
**Detentora da Ata AVTMEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. - ME**  
**Vigência 12 (doze) meses**  
**Valor Global R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**  
**Assinatura** 30 de Outubro de 2024  
Coroados/SP, 04 de Novembro de 2024.  
**Terezinha Aparecida Castilho Varoni**  
Prefeita Municipal

### EXTRATO DE ATA

**Ata nº 173/2024**  
**Processo nº 104/2024**  
**Dispensa nº 047/2024**  
**Objeto** Registro de Preços para futuras aquisições de **Medicamentos (Novos, Desertos e Fracassados) em licitações anteriores**, para serem distribuídos na Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF), pelo período de 12 (doze), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes no Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante do presente processo.  
**Contratante** Prefeitura Municipal de Coroados  
**Detentora da Ata BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA. - EPP**  
**Vigência 12 (doze) meses**  
**Valor Global R\$ 20.790,84 (vinte mil, setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)**  
**Assinatura** 30 de Outubro de 2024  
Coroados/SP, 04 de Novembro de 2024.  
**Terezinha Aparecida Castilho Varoni**  
Prefeita Municipal

### EXTRATO DE ATA

**Ata nº 174/2024**  
**Processo nº 104/2024**  
**Dispensa nº 047/2024**  
**Objeto** Registro de Preços para futuras aquisições de **Medicamentos (Novos, Desertos e Fracassados) em licitações anteriores**, para serem distribuídos na Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF), pelo período de 12 (doze), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes no Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante do presente processo.  
**Contratante** Prefeitura Municipal de Coroados  
**Detentora da Ata VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA. - ME**  
**Vigência 12 (doze) meses**  
**Valor Global R\$ 2.939,51 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos)**  
**Assinatura** 30 de Outubro de 2024  
Coroados/SP, 04 de Novembro de 2024.  
**Terezinha Aparecida Castilho Varoni**  
Prefeita Municipal